



LEI N.º 641/2007

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanha com o objetivo de incrementar o movimento comercial no município e aumentar a conseqüente arrecadação de tributos.

Art. 2º - Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal; poderá receber colaboração da Associação Comercial e Industrial de Cantagalo – ACIAC e de outras entidades ligadas ao comércio, mediante convênio específico.

Parágrafo Único – A colaboração das entidades indicadas neste artigo, consistirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 22 de Agosto de 2007.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL

